



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA COMPOREM O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 198, de 06 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes Discente, Docente e Técnico-Administrativo (TAE) para comporem o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Discente, Docente e Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Discente, Docente e Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos II, III e IV do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;
- III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 7º Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8º A inscrição da chapa será realizada pelo candidato pelo preenchimento de um formulário, o qual o link será disponibilizado na página do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>) **no período de 13 a 16 de outubro de 2020.**

Art. 9º O candidato deverá preencher o formulário, o qual contará com duas seções, a primeira a ser preenchida com os dados do candidato titular e a segunda seção com os dados do candidato a vice/suplente e enviar ao email eleicao.nv@ifes.edu.br .



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

Parágrafo Único. Ao preencherem o formulário, os candidatos, tanto o titular, quanto o vice/suplente deverão fazer o upload de uma foto do rosto, de preferência arquivo que tenha aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

Art. 10 A Comissão Eleitoral publicará o resultado parcial das inscrições das chapas no dia **19 de outubro de 2020**, na página eletrônica do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>)

Art. 11 O recurso contra a homologação das inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente pelo preenchimento do Formulário “Recurso Contra Resultado das Inscrições”, o qual terá o link disponibilizado no site do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>) e deverá ser preenchido e enviado ao email eleicao.nv@ifes.edu.br até às **14h dia 20 de outubro de 2020**.

Art. 12 A homologação final das inscrições do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação da portaria pela Diretoria-Geral do Campus Nova Venécia no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>) e página oficial do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>) no dia **21 de outubro de 2020**.

Seção V

Dos Votantes

Art. 13. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 14. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 15. A votação se dará por meio eletrônico, no **Sig- eleições** (<https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf>), no dia **23 de outubro de 2020 das 7h30min às 21h**.

Art. 16. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 17. Será eleita no Campus Nova Venécia uma chapa por segmento (Discente e Docente).

Art. 18. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Seção VII

Do Resultado



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

Art. 19. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

Art. 20 O resultado parcial do processo eleitoral para a escolha de representantes dos corpos docente e discente para comporem o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>) no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 21 O recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto com o preenchimento do Formulário “Recurso Contra o Resultado do Processo Eleitoral”, o qual terá o link disponibilizado no site do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>) e deverá ser preenchido e enviado ao email eleicao.nv@ifes.edu.br até às 14h do dia 27 de outubro de 2020.

Art. 22 A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação da portaria pela Diretoria-Geral do Campus Nova Venécia no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>) e página oficial do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>) no dia 28 de outubro de 2020.

Seção XVIII

Disposições Finais

Art. 23 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Nova Venécia (<https://novavenecia.ifes.edu.br/>).

Art. 24 A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 25 A chapa do segmento eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 06 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 26 As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Nova Venécia, no que a cada um couber.

Absalão Aranha Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº198, de 30 de setembro de
2020.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

ANEXO I - Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	07/10/2020	Página eletrônica do Campus Nova Venécia https://novavenecia.ifes.edu.br/
Inscrições das Chapas	13 a 16/10/2020	Formulário que terá o link será disponibilizado no site do Campus Nova Venécia https://novavenecia.ifes.edu.br/
Resultado Parcial das Inscrições	19/10/2020	Página eletrônica do Campus Nova Venécia https://novavenecia.ifes.edu.br/
Recurso contra as Inscrições	20/10/2020 até às 14 horas	Formulário que terá o link será disponibilizado no site do Campus Nova Venécia https://novavenecia.ifes.edu.br/
Homologação das Inscrições	21/10/2020	Portaria do Diretor-Geral na Página Eletrônica do Campus Nova Venécia e GeDoc https://novavenecia.ifes.edu.br/ https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml
Votação	23/10/2020	Sig-eleições das 7h30min às 21h https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf
Resultado Parcial do Processo Eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus Nova Venécia https://novavenecia.ifes.edu.br/
Recurso contra o Processo Eleitoral	27/20/2020 até às 14h	Formulário que terá o link será disponibilizado no site do Campus Nova Venécia https://novavenecia.ifes.edu.br/
Homologação e Divulgação do Resultado Final do Processo Eleitoral	28/10/2020	Portaria do Diretor-Geral na Página Eletrônica do Campus Nova Venécia e GeDoc https://novavenecia.ifes.edu.br/ https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml